

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 04**

**(INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, CUIDADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, INSPETOR DE DISCIPLINA, MONITOR DE ÔNIBUS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E VIGIA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**

**EMPRESA LICITANTE 9:**

Venho por meio deste solicitar esclarecimento acerca do item abaixo:

1) Visando a isonomia entre os participantes, solicito que informe o (s) número (s) de registro do M.T.E da (s) convenções coletivas de trabalhos que foram empregadas na composição do valor estimado de custo para o edital em tela. Tendo em vista que tal informação é de suma importância, na composição do custo, quanto aos salários base e benefícios a serem empregados na contratação em comento.

**RESPOSTA:**

- **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO x SIND ESTAB ENSINO NO EST DO RIO DE JANEIRO - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000991/2023;**

- SINDICATO FLUMINENSE DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO x SIND EMPREGADOS COND EMPRE E PREST SERV PETROPOLIS - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001129/2023;
- As funções de cuidador e interprete de libras não tem convenção coletiva registrada no MTE, tomando-se por base os valores colhidos em pesquisa de mercado (estimativa de custo anexa ao edital).

2) No ANEXO I, do termo de referência informa o valor mínimo a ser pago pela contratada. Contudo os citados salários base estão abaixo do informado na Convenção Coletiva de Trabalho Vigente. Ex.: Auxiliar de Secretaria – R\$ 1.556,00, Inspetor – R\$ 1.567,79 e etc.

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, CUIDADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS INSPETOR DE DISCIPLINA, MONITOR DE ÔNIBUS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E VIGIA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no Edital.

#### ESTIMATIVA DE CUSTO:

PROFISSIONAIS	QUANT	VALOR MÍNIMO A SER PAGO PELA CONTRATADA*: R\$	T <sup>Fechar</sup> UNITÁRIO: R\$	TOTAL MENSAL: R\$	TOTAL PARA 12 MESES: R\$
Auxiliar de Secretaria	80	1.556,00	4.256,85	340.548,00	4.086.576,00
Auxiliar de serviços gerais	280	1.412,00	3.977,15	1.113.602,00	13.363.224,00
Cozinheiro	350	1.540,00	4.462,20	1.561.770,00	18.741.240,00
Cuidador	190	1.432,14	4.086,09	776.357,10	9.316.285,20
Intérprete de Libras	02	2.098,33	5.693,13	11.386,26	136.635,12
Inspetor	170	1.567,79	4.523,47	768.989,90	9.227.878,80
Monitor	60	1.418,25	4.193,75	251.625,00	3.019.500,00
Motorista	60	1.924,95	5.310,85	318.651,00	3.823.812,00
Nutricionista	16	3.158,56	8.030,59	128.489,44	1.541.873,28
Vigia	15	1.441,67	4.245,36	63.680,40	764.164,80

*Dito isso, devemos utilizar na nossa planilha sintética de custo e formação de preço os salários informados no ANEXO I? ou os da Convenção Coletiva de Trabalho?*

**RESPOSTA: O valor mínimo a ser utilizado é o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. A metodologia adotada para fins de estimativa orçamentária, se deu após consulta com empresas do ramo.**

**Conforme jurisprudência, tanto o Supremo Tribunal Federal quanto o Tribunal Superior do Trabalho, a convenção coletiva aplicável é a do local da prestação do serviço. Portanto, os salários e demais benefícios a serem considerados para proposta na presente licitação devem ser lastreados em convenção e/ou acordo coletivo com abrangência territorial em Petrópolis.**

3) Qual a jornada de trabalho dos serviços em tela de cada colaborador (segunda-feira a sexta-feira ou segunda-feira a sábado)?

*Tendo em vista que tal informação é de suma importância para precificação e atender na íntegra o escopo da contratação.*

**RESPOSTA: A Jornada de trabalho será de 44h semanais. De segunda a sexta-feira.**

4) Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

**RESPOSTA: Sim. Empresa Capital Ambiental Construção e Serviços Ltda.**

5) A empresa deverá utilizar exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?

**RESPOSTA: A empresa deverá utilizar os percentuais de encargos propostos na CCT adequada para cada cargo. Sim.**

6) Será necessário preposto fixo? Ou o mesmo terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

**RESPOSTA: Sim. A empresa deverá ter pessoal disponível para solucionar problemas e prestar informações aos funcionários e Secretaria de Educação,**

conforme previsto no item 10.7 do Termo de Referência. Assim como disponibilizar no mínimo 6 supervisores para acompanhar a atuação dos funcionários contratados nas unidades escolares, conforme item 10.4.

7) Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

**RESPOSTA: Não.**

8) Ha previsão de adicional noturno?

**RESPOSTA: Somente se houver necessidade de contratação de vigia noturno.**



ALINE DA CUNHA DIAS  
Chefe do Núcleo Administrativo  
18352-0

*Aline da Cunha Dias*  
*Chefe do Núcleo Administrativo*  
*Mat. 18352-0*



EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Licitações  
14480-1